



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 07/2025

Autor: Poder Executivo Municipal – Exmo. Sr. Prefeito Municipal Theodorico de Assis Ferraço.

Relator: Arildo Tomaz Bucker.

Objeto: Projeto de Lei Ordinária: “Dispõe sobre a recuperação de vias de acesso a empreendimentos industriais, agropecuários, familiares, culturais e de lazer, localizadas no interior do Município”.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo a melhoria da infraestrutura viária no interior do município, promovendo a recuperação de vias que dão acesso a empreendimentos agropecuários, industriais, familiares, culturais e de lazer.

A proposta estabelece que as obras de recuperação serão realizadas prioritariamente durante a manutenção das estradas principais, utilizando programas, projetos e convênios municipais. Os custos da implementação serão cobertos pelas dotações orçamentárias do município, e sua regulamentação poderá ser detalhada por meio de decretos do Executivo.

A justificativa apresentada no projeto destaca a importância da iniciativa para o desenvolvimento econômico local, facilitando o escoamento da produção agropecuária e industrial, além de melhorar a mobilidade dos moradores e incentivar o turismo rural.

É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente entende que o projeto é de grande relevância para o fortalecimento do setor agropecuário e para a preservação da infraestrutura rural. A recuperação das vias rurais contribui diretamente para a redução de perdas no transporte de produtos agrícolas, promovendo maior eficiência na logística e redução de custos para os produtores locais.

No aspecto ambiental, é fundamental que as obras de recuperação sigam critérios técnicos sustentáveis, garantindo que a intervenção nas estradas minimize impactos negativos, como erosão do solo e assoreamento de cursos d'água. Recomenda-se, portanto, que a execução do projeto contemple práticas ambientalmente responsáveis, como a adoção de técnicas de drenagem e conservação de solo.

Outro ponto positivo é a possibilidade de incentivo ao turismo rural e ecológico, que depende diretamente de boas condições de acesso para atrair visitantes e fomentar a economia local.

De acordo com o **parecer da Procuradoria**, o projeto **não apresenta inconstitucionalidade**, estando apto para tramitação. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de atender aos princípios da administração pública, principalmente, o princípio da igualdade, bem como a devida regulamentação das demandas, para que assim, não haja FAVORECIMENTOS ou PREFERÊNCIAS pessoais.

VOTO DO RELATOR: Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2025, que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5610

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Pelos fatos e fundamentos expostos, esta Comissão, opina favoravelmente pelo prosseguimento da matéria.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

Alexandre Andreza Macedo – Presidente

Arildo Tomaz Bucker – Relator

Paulo Sérgio de Almeida – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390032003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

